



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 8/23

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO UM DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1/1999).

----- HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.-

----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará, relativa ao pedido de alteração da operação de loteamento urbano, titulado pelo alvará de loteamento n. 1/1999, concedido em nome de **ALBERTO AUGUSTO VAZ PRADA, contribuinte número 172265835**, que titula a aprovação da operação de loteamento com obras de urbanização do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º **2975** da extinta freguesia da Sé, cujo requerente é a **empresa Construções Sucesso, Sociedade de Construções, Lda., contribuinte n.º 504344200**, proprietário do lote **15**, com o artigo matricial n.º **6108**, da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º **3446**, no sentido de serem alteradas as especificações do alvará de loteamento a seguir mencionadas, passando a constar: -----

----- "**DEZOITO PONTO TREZE** – A área de construção ao nível do rés do chão dos lotes, um, dois, quatro, a catorze, poderá exceder a área do respetivo lote em 1%, na execução de balanços nos alçados posteriores, não devendo ultrapassar 0,50m e onde o desnível do terreno, permita essa ocupação, em espaço aéreo, conforme projetos que venham a ser aprovados.

----- No lote quinze poderá ser executado um balanço, no alçado posterior, em 50% da largura da fachada, até 1,20 metros de profundidade." -----

----- "**DEZOITO PONTO DEZOITO** – Todas as coberturas deverão terminar em cornija por forma a que as caleiras fiquem à vista. Só será permitido o uso de telha de barro de cor castanha ou sépia, sendo interdito o uso de materiais dissonantes como, a telha de fibrocimento, chapa metálica, ou de fibrocimento. -----

----- É permitido, para o lote número sete, a execução de cobertura em terraço visitável, para construção de um volume para instalação de um espaço técnico, de apoio à instalação de um sistema de aproveitamento de energia solar para aquecimento de águas. -----

----- No lote quinze é permitido o uso de platibanda". -----

----- O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará terá início no terceiro dia a contar da data de publicação do **edital** no Diário da República, e decorrerá pelo período de 10 dias uteis, será igualmente publicitado num jornal local, nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança. -----

----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias uteis entre as 09:00 horas e as 15:00 horas. -----

  
1

----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento.-----

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 9 de fevereiro de 2023.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Hernâni Dinis Venâncio Dias (Dr.)

